171

Câmara Municipal de Ribeirao Preto
Protocolo Geral nº 10298/2018
Data: 23/07/2018 Horário: 17:18
Legislativo -

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Projeto de Lei

Nº 171

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 02 AGO 2018 de _____ de _____

Presidente

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS, AGÊNCIAS BANCÁRIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS INSERIREM NAS PLACAS, SINALIZAÇÕES OU INDICATIVOS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO O SÍMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

ARTIGO 1º - Em todos os estabelecimentos privados comerciais e prestadores de serviços, agências e postos bancários e órgãos e/ou repartições públicas, do Município de Ribeirão Preto/SP, deverão inserir nas placas, sinalizações ou indicativos de atendimento prioritário o

símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único: Os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam atendimento prioritário devem inserir nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento a "fita quebra-cabeça", símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Os estabelecimentos supramencionados terão prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Lei para se adequarem.

ARTIGO 4º- Revoga disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de Julho de 2018.

Luciano Mega
Vereador – PDT

Igor Oliveira
Vereador - MDB

Justificativa:

A Lei Federal nº 12.764, publicada no ano de 2012, instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e dispôs, em seu artigo 1º, parágrafo 2º, que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Por isso faz-se necessária a inclusão do símbolo, em todas as placas, sinalizações ou indicativos de prioridade para aqueles com transtorno do espectro autista, seja criança ou adulto, a fim de garantir o seu direito ao atendimento prioritário da mesma forma que qualquer outra pessoa com deficiência.

Esta Lei, ainda, tem por escopo a ampla divulgação sobre a conscientização da população sobre o tema, uma vez que familiares e acompanhantes de pessoas com transtorno do espectro autista, geralmente, desconhecem o direito de integrarem as filas preferenciais.

No outro giro, esta legislação faz-se necessário, também à título de conscientização, esclarecimento e discussão da população em geral sobre a existência do transtorno do espectro autista, assegurando o respeito e o tratamento adequado para todos, sem distinção, as quais também fazem parte da grande comunidade de pessoas com deficiência em nosso Município.

Desse modo, adota-se como símbolo a fita feita de peças de quebra-cabeça coloridas, o qual representa o mistério e a complexidade da pessoa com transtorno do espectro autista, utilizado no Dia Mundial de Conscientização do Autismo, conforme imagem abaixo:



Neste sentido apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres pares.

Sala das Sessões, 13 de Julho de 2018.

Luciano Mega
Vereador – PDT

Igor Oliveira
Vereador - MDB